



PROJETO DE LEI Nº 006/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público dos bens móveis que especifica a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V – APRGM, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de Bem Público, constante do Anexo Único da presente Lei, devidamente registrados no patrimônio da Prefeitura Municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V – APRGM, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.195/0001-98 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 326/2024, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. A cessão de uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso dos equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A presente cessão de uso tem como finalidade auxiliar os pequenos produtores rurais da associação, nas atividades que compõe a agricultura familiar, nas mais diversas cadeias produtivas da localidade.

Art. 3º. A outorga de Cessão de Uso será gratuita, ficando a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V – APRGM, responsável pelos encargos e despesas com motorista, abastecimento, manutenção e a conservação dos equipamentos.

Art. 4º. Os equipamentos cedidos deverão ser guardados na Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V – APRGM, com sede na Estrada Principal da Agrovila Nova no Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, S/N.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 04 de fevereiro de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Plaquetas	Descrição	Qtde.	Valor (R\$)	NF.	Data Emissão
156916	Distribuidor de Calcário/Teclancer 6.0	01	30.500,00	437	30/11/2023
158655	Ensiladeira Agrícola/Pinheiro Max 10	01	30.570,00	073	11/03/2024
158656	Carreta Agrícola/Luma	01	23.720,00	073	11/03/2024
163111	Trator Agrícola 4X4/YTO NX854	01	299.998,00	162	19/06/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público dos bens móveis que especifica a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V – APRGM, e dá outras providências.”*.

A presente matéria requer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cessão de Uso de: 01 (um) Distribuidor de Calcário; 01 (uma) Carreta Agrícola; 01 (uma) Ensiladeira e 01 (um) Trator Agrícola 4X4, adquiridos através da Emenda Impositiva de nº 019/2022, de autoria do Vereador Luís Paulo da Gleba, que irão atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V – APRGM.

O repasse aqui proposto se justifica no fato de que, esses equipamentos terão seu uso otimizado pela Associação dos Produtores daquela localidade, que tem como principal finalidade, auxiliar na produtividade dos produtos da agricultura familiar do município de Sinop/MT, e ao mesmo tempo atendendo um maior número de produtores.

Desta forma, evidenciada a relevância da matéria, espero contar com o valoroso apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da presente propositura. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V - APRGM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST PRINCIPAL NA AGROVILA NOVA NO PA WESLEY MANOEL DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 200
--	---------------------	--------------------------------

CEP 78.559-899	BAIRRO/DISTRITO AGROVILA NOVA NO PA WESLEY MANOEL DOS SANTOS	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIORBERTOJUINA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9684-5852
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **13:40:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Aos dias 13 de setembro de dois mil e vinte e quatro, as 19h00min, reúne em assembleia geral da Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V- APRGM, na comunidade Nossa Senhora da Salete no córrego fundo no PA Wesley Manoel dos Santos em Sinop, Mato Grosso, o presidente da assembleia Daniel Schlindwein deu início a assembleia com a primeira pauta: **1) Eleição da nova Diretoria:** O senhor presidente da assembleia, solicitou que fosse aberta a eleição, onde foi feito por indicação/aclamação a nova diretoria. Encerrando os debates e a votação entre os presentes e sendo aprovada por unanimidade a nova diretoria, que é composta pelos seguintes associados: **Presidente:** Daniel Schlindwein, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade número 3.784.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF número 408.814.159-87 residente no Sítio: Criciúma, Lote: 132, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT; **Diretor Financeiro:** Nilson Francisco Becker, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade número 10.833.324-84 SJS/RS e inscrito no CPF número 003.749.330-22, residente no Sítio: São Francisco, Lote: 299, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT; **Secretário:** Aparecido Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade número 3.412.915-4 SESP/MT e inscrito no CPF número 156.465.301-30, residente no Sítio: Meu Bom Deus, Lote: 288, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT. Para o **Conselho Fiscal** foram aclamados os seguintes membros: Vitor Alles, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 11.526 - 49 SESP/SC e CPF: 423.022.939 - 91, residente no Sítio Santo Antônio, Lote: 078, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT. Claudio Roberto Ramos Soares, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade número 0.810.000-4 SSP/MT e inscrito no CPF número 705.508.831-34, residente no Sítio Santa Izabel, Lote: 47, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT; Matuzalém Pedro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade número 39.973-2 SSP/MT e inscrito no CPF número 346.374.601-82, residente no Sítio São Jose, Lote: 123, Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Sinop/MT. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos da Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V- APRGM, tendo seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme consta no

Aparecido Antônio de Oliveira

RT
150
410

Claudio Roberto Ramos Soares



Estatuto Social. Em seguida foi conversado sobre a necessidade de transformar a em utilidade pública no município de Sinop para ela poder receber um trator implementos para ser utilizado pelos associados da mesma. Com isso foi tirado um grupo para organizar os documentos necessários para dar entrada no pedido de utilidade pública na câmara de vereadores de Sinop. Por fim foi passado a palavra para o presidente que fez uma fala de agradecimento e falou de seus objetivos para o futuro da APRGM. A presente ata vai assinada pelo presidente Daniel e pelo secretário da assembleia Aparecido. Os demais membros assinam na lista de presença.

2º OFÍCIO SINOP-MT
2º OFÍCIO SINOP-MT

Aparecido A. Oliveira
Aparecido Antonio de Oliveira

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
DANIEL SCHLINDWEIN

Sel. CEX51196 Cod. Ato 22 Valor R\$ 8,70
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
TAMYRES
Dou fé. Sinop-MT, 16 de Outubro de 2024



Tamyres Pereira Correa Damasceno
TAMYRES PEREIRA CORREA DAMASCENO - ESCRIVENTE AUX.

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Sel. CEX51196 Cod. Ato 22 Valor R\$ 8,70
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
TAMYRES
Dou fé. Sinop-MT, 16 de Outubro de 2024



Tamyres Pereira Correa Damasceno
TAMYRES PEREIRA CORREA DAMASCENO - ESCRIVENTE AUX.

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA

Registro 00000115, AV-4, Folhas 015, Livro A-02, em 16/10/2024. De: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V. 16/10/2024. Dou fé. Sinop-MT, Tamyres Pereira Correa Damasceno ESC. AUX.

Tamyres Pereira Correa Damasceno
Tamyres Pereira Correa Damasceno
Escrivente Auxiliar

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Sinop, 16/10/2024

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

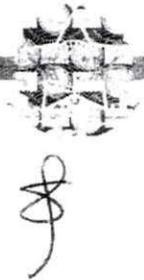
CEX51144
Cód. Ato(s): 107(1),

R\$ 140,45



Danielle Bueno Fernandes Navarini
Daniele Bueno Fernandes Navarini

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

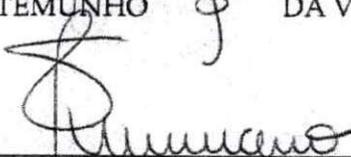


REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que, revendo nesta Serventia os livros de Registro da Pessoa Jurídica desta Comarca, encontramos sob o número 115, às folhas 015, do livro A-02, em 30/04/2008, o Registro da "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V", inscrita no CNPJ número 05.406.195/0001-98, com sede na Estrada Principal na Agrovila Nova no PA Wesley Manoel dos Santos, sem número, Lote 200, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com alteração do Estatuto Social datado de 27/08/2022, registrado em 16/11/2022, sob AV-03. Tendo como Diretoria: Presidente: Daniel Schlindwein, inscrito no CPF sob o número 408.814.159-87; Diretor Financeiro: Nilson Francisco Becker, inscrito no CPF sob número 003.749.330-22; Secretário: Aparecido Antônio de Oliveira, inscrito no CPF sob número 156.465.301-30. Eleitos e empossados na Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse realizada em 13/09/2024, registrada em 16/10/2024, sob AV-04, com mandatos vigentes de 13/09/2024 até 13/09/2026, conforme consta na Ata. Sendo a AV-04, o último arquivamento em Cartório. Nada mais. Datada e passada nesta Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024). Eu, (S), Tamyres Pereira Correa Damasceno, Escrevente Auxiliar, digitei e conferi o presente ato. Custas: Ao Tribunal de Justiça 20%, ISSQN 4%. Total das Custas da Certidão R\$58,82. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.


Tamyres Pereira Correa Damasceno
Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: ** 170 ***
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Ato(s): 180
Selo Digital. CEX51197 - Valor: R\$58,82.
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

 **Selo de Controle Digital**
Carimbo Localizador





16 NOV 2022

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA
MERCEDES V - PROJETO DE ASSENTAMENTO WESLEY MANOEL DOS
SANTOS – SINOP – MATO GROSSO.**

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º – A Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V - APRGM. Fundada em 13 de outubro de 2002 é uma associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, a qual se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2º – A Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V - APRGM, tem por finalidade apoiar, desenvolver, prestar serviço, defender ações e projetos nas áreas da agricultura, extrativismo, educação, cultura artística, promovendo e atuando na defesa dos direitos humanos, na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, das mais variadas formas da economia camponesa, promovendo a Agroecologia por meio de intercâmbios, cursos de treinamentos e capacitações; promover o acesso a assistência técnica e extensão rural, a transformação, agroindustrialização e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar de assentamentos da reforma agrária, com integração entre a Universidade e a sociedade para todos os segmentos sociais e faixas etárias (família, crianças, adolescentes, adultos e idosos).

§ 1º. Observado o princípio da universalização dos serviços, os fins ou o objeto social da associação são:

- I. Promover a agricultura, a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania política, econômica, agroindustrial, ambiental, esportiva e cultural, para o desenvolvimento da qualidade de vida da população a qual se destina;
- II. Promoção gratuita da educação nas modalidades artísticas, ambientais, sanitárias e científicas;
- III. Promover a visão sistêmica da produção agropecuária com desenvolvimento rural sustentável através de atividades agrícolas, extrativista das sementes nativas do bioma amazônico, agroecologia, soberania alimentar, sementes crioulas e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do/no campo.



16 NOV 2022

IV. Desenvolver e promover com as populações camponesas e urbanas, atingidas ou ameaçadas pela construção de projetos de infraestrutura, ações educativas para defesa dos direitos socioambientais.

§ 2º. A Associação se dedicará às atividades previstas em seus fins ou objeto social mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º. A Associação, para a consecução de suas finalidades, poderá celebrar contratos, convênios e parcerias e constituir-se como proponente de projetos, articulando-se, de modo adequado, ao seu objeto, com órgãos e entidades do país ou do exterior.

Art. 3º A Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mercedes V - APRGM, terá sua sede no lote: 200, estrada principal na agrovila nova no PA Wesley Manoel dos Santos em Sinop, Mato Grosso. O lote da associação faz divisa de um lado com a Igreja Católica Comunidade São Marcos, do outro lado com a Unidade Básica de Saúde, e no fundo com a Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade. Podendo atuar, ter ou criar representações, sócios, agências e filiais em todo o estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II - ASSOCIADOS E PARTICIPANTES

Art. 4º – A Associação será composta de um número ilimitado de sócios que se disponham a contribuir com suas finalidades, definidos neste Estatuto, bem como contribuir com a sua manutenção.

Art. 5º – A Associação possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas: I – Sócio Fundador; II – Sócio Efetivo.

Art. 6º – Serão considerados sócios fundadores todos os sócios que assinarem a Ata de Fundação da Associação.

Art. 7º – Além do patrimônio, constituirão fontes de recursos da sociedade: contribuições e doações dos associados; contribuições e doações de cidadãos e empresas; dotações e subvenções de entidades públicas e privadas de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras; receitas de cessões de uso ou locação de bens da Associação;



16 NOV 2024

receitas de direitos e concessões; receitas de juros, receitas de dividendos, de bonificações e de participações; receitas de eventos; outras receitas eventuais.

Art. 8º – A Associação não distribuirá, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução dos fins ou dos objetos sociais.

Art. 9º - A admissão de novos associados será por meio da avaliação da diretoria ou assembleia geral.

Art. 10º - A exclusão dos associados só será admissível havendo justa causa, e será feita uma avaliação da diretoria ou assembleia geral.

CAPITULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – São direitos dos sócios efetivos:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação que ocorre anualmente;
- II – Ter acesso às atividades e dependências da Associação;
- III – Apresentar moções e propostas de atividades para a Associação;
- IV – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, agropecuário, comunicativo e de inclusão digital;
- V – Propor suspensão e/ou exclusão de sócios que estiverem em profundo desacordo com as normas estatutárias e regimentais da Associação;
- VI – Participar de todas as reuniões de Diretoria com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Eventuais suspensões/exclusões serão definidas em reunião de Diretoria e homologadas em Assembleias Gerais.

Art. 12º – São deveres dos sócios efetivos:

- I – Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação e agindo com ética;



16 NOV 2022

II – Não utilizar o nome da Associação ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização de sua Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL (AG)

Art. 13º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os assuntos relativos aos fins ou objeto da Associação e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

§ 1º. A Assembleia geral será convocada pela diretoria anualmente.

§ 2º. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – Destituição de membros da Diretoria;

II – Alteração deste Estatuto.

III – Exclusão de sócios.

IV- Eleição da Diretoria;

V – Aprovação das contas.

VI – Dissolução da Associação.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral sempre dependerão do voto de concorde da maioria simples dos associados presentes.

§4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 5º. Observado o contido no capítulo 4º, as deliberações sobre os incisos I e II do art. 13º dependerão do voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quórum de 30% do número de associados ou com menos de 20% nas convocações seguintes. Nos demais casos, observado também o contido no parágrafo 4º, o quórum deverá ser de quem estiver presente.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA



16 NOV 2022

Art. 14 – A associação será gerida por uma diretoria em processo de indicação/aclamação.

Art. 15 – A Diretoria da Associação adotará os princípios da impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 16 – A Diretoria da Associação adotará práticas de gestão administrativa de forma a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 17. A Diretoria será composta por 03 (três) membros para gerir a Associação por um prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais dois anos. Os membros da Diretoria serão assim designados.

I – Presidente: compete ao Presidente representar a Associação junto a toda e qualquer autoridade, instância ou tribunal para defender os interesses da entidade, na forma desse estatuto; assumir compromisso de caráter financeiro, assinar contratos e movimentar conta bancária com o Diretor(a) de Finanças; assinar juntamente com o(a) Diretor(a) de Finanças, os documentos referentes ao movimento financeiro, abrir contas bancárias e assinar cheques; convocar e presidir as reuniões e assembleia geral; assinar juntamente com o(a) Secretário(a) a correspondência oficial da Associação; desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

II - Secretário(a): compete ao Secretário(a), secretariar as reuniões da Diretoria e assembleias, lavrando as respectivas atas e enviando-as ao cartório para registro, quando a ocasião o exigir; manter o livro de atas sob sua guarda; manter os documentos de filiação da Associação sob sua guarda; publicar os avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites; redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial da Associação; manter em dia os arquivos da entidade.

III - Diretor(a) de Finanças: compete ao Diretor de Finanças, ter sob seu controle direto todos os bens materiais da Associação; receber, juntamente com o Presidente, em nome da Diretoria, as verbas, doações e contribuições que sejam destinadas à Associação, também abrir contas bancárias e assinar cheques; conservar em depósito os saldos de caixa da Associação, que somente poderão ser movimentados com assinatura conjunta ao Presidente; ter sob sua guarda os livros contábeis da entidade; manter em dia toda a



16 NOV 2022

escrituração do movimento financeiro; assinar juntamente com o Presidente, os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente e de Diretor de Finanças serão objeto de reeleição somente uma vez, podendo retornar após um mandato de intervalo.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – Conduzir as atividades da Associação e praticar os atos necessários ao seu regular funcionamento, de acordo com as diretrizes estatutárias;

II – Submeter à Assembleia Geral o orçamento de despesas e de investimentos, bem como as fontes de recursos;

III – Apresentar à Assembleia Geral relatório anual das atividades;

IV – Submeter à Assembleia Geral as contas dos diretores e as demonstrações financeiras;

V – Aprovar o regulamento interno da Diretoria, o qual disciplinará a área de competência de cada diretor.

VI – Criar Secretarias de apoio.

Art. 19 – Compete ao Presidente a representação da Associação, ativa e passivamente.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 20 – A Associação terá um Conselho Fiscal dotado de competência para opinar e fiscalizar os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Art. 21 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros escolhidos, dentre os associados, pela Assembleia Geral, para o prazo de gestão de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.



16 NOV 2022

Art. 23 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as seguintes demonstrações financeiras:

I – Balanço patrimonial;

II – Demonstração do resultado do exercício;

III – Demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 24 – A Associação adotará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25 – A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, ao relatório anual das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, que tenha real interesse no assunto.

Art. 26 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela associação será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. A Associação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, para a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, firmado com o Poder Público, para o fomento e a execução das atividades pertinentes ao objeto social, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – No caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação será transferido à pessoa jurídica, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente subscritora do mesmo objeto social, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Este Estatuto, que poderá ser modificado a qualquer tempo, na forma do Artigo 13, Parágrafo 4º, Inciso II, entra em vigor a partir da data de registro.

2º OFÍCIO
SINOP/MT

Sinop/MT, 27 de agosto de 2022.

2º OFÍCIO
SINOP/MT

2º OFÍCIO
 Danielle Bueno Fernandes
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA
 Registro 00000115, AV-3, Folhas 015, Livro A-02, em 16/11/2022. De: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MERCEDES V. 16/11/2022 Dou fe. Sinop-MT, Alana AUX. CART

[Handwritten Signature]
 Tabellã - Danielle Bueno Fernandes Navarini
 Alana Tharla Oliveira Zucchi
 Escrevente Auxiliar

2º OFÍCIO
 Danielle Bueno Fernandes
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Sinop, 16/11/2022
BVG73904
 Cód. Ato(s): 107(1)
R\$ 218,40

Ato de Notas e Registro
 Código do Cartório 170

[Handwritten Signature]
 titular. Danielle Bueno Fernandes Navarini

2º OFÍCIO EXT. JUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
 REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO
 Danielle Bueno Fernandes
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
DANIEL SCHLINDWEIN.....

Selo.BVG72048 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. ALANA
 Dou fe. Sinop-MT, 16 de Novembro de 2022

[Handwritten Signature]
 ALANA THARLA OLIVEIRA ZUCCHI - ESCRIVENTE AUX.

2º OFÍCIO
 Danielle Bueno Fernandes
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
DOUGLAS ARTHUR MARAGNO DINIZ.....

Selo.BVG72054 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. ALANA
 Dou fe. Sinop-MT, 16 de Novembro de 2022

[Handwritten Signature]
 ALANA THARLA OLIVEIRA ZUCCHI - ESCRIVENTE AUX.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 013/2023 – Gab. Vereador Luís Paulo da Gleba

Sinop-MT 12, de Junho de 2023

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Paulinho Abreu

Exmo Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao ofício de N°264/SEDEC/2023, autorizo a substituir o Objeto da Emenda Impositiva de nº019/2022 no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de kits de irrigação, com a finalidade de atender os pequenos produtores do Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos – Gleba Mercedes V - por um Kit de Patrulha Mecanizada composta pelos seguintes equipamentos: 01 Trator Agrícola , 01 Ensiladeira, 01 Carreta Agrícola e 01 Distribuidor de Calcário. Ressaltando que estes equipamentos são de grande importância para os pequenos produtores da bacia leiteira daquela região, bem como para os demais produtores familiares de outras cadeias produtivas do Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos – Gleba Mercedes V.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e renovo votos de estima e distinta consideração.

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba

Vereador PROS

Av. das Figueiras, N° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop

*Recebido
14/06/2023
[Assinatura]*